

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. De acordo com o artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, o candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, declarando que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.134, de 26/06/2007 e informando, no ato de inscrição, o seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

5.2. A isenção mencionada no item 5.1 deverá ser solicitada mediante requerimento, até o 5º dia útil após o início do período de inscrição, devendo ser encaminhada com documentação comprobatória.

5.3. A UFMG, por meio do Número de Identificação Social (NIS), procederá à consulta ao órgão competente, podendo o candidato ter seu pedido Deferido ou Indeferido, de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 6.593/2008.

5.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.5. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado oficialmente até dois dias úteis após o término do período previsto para o pedido de isenção, por e-mail dirigido ao candidato interessado.

5.6. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição conforme o disposto no item 4 deste Edital.

6. DO INÍCIO DO CONCURSO

O início dos concursos está indicado no Quadro 1 deste Edital.

7. DAS PROVAS

7.1. Os concursos compreenderão a realização de Provas e o Julgamento de Títulos, conforme especificado no Quadro 1 deste Edital.

7.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

7.3. A sequência para realização das provas obedecerá, quando for o caso, à ordem de sorteio dos candidatos inscritos para cada vaga.

7.4. O não comparecimento à sessão de instalação do concurso e/ou a qualquer uma das provas, implicará na eliminação automática do candidato.

7.5. Da Prova Didática

7.5.1. A prova didática consistirá de uma aula teórica, ministrada em nível de graduação, sobre tema sorteado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, dentre os pontos do Programa, com duração de 50 minutos para exposição, seguida de arguição oral.

7.5.2. Em concurso com grande número de candidatos inscritos, a Comissão Examinadora poderá agrupá-los para fins de sorteio de ponto e de realização da Prova Didática.

7.5.3. O agrupamento previsto no item anterior deverá garantir a todos os candidatos, pelo menos, o tempo previsto, no item 7.5.1, para preparo da Prova Didática.

7.5.4. Na Prova Didática, a Comissão Examinadora deverá avaliar tanto o domínio pelo candidato do tema sorteado quanto a sua capacidade de organizar as idéias e de expô-las no espaço de tempo previsto para a realização dessa Prova.

7.6. Da Prova Prática

7.6.1. A Prova Prática será realizada segundo critérios definidos pela Câmara Departamental, que deverá levar em conta a natureza e as peculiaridades da área em concurso.

7.6.2. Para a realização da prova prática será exigido o uso de instrumentos, aparelhos ou técnicas específicos, conforme descrito no Quadro 1.

7.6.3. Na Prova Prática, a Comissão Examinadora deverá avaliar o domínio pelo candidato do problema apresentado bem como a sua capacidade de utilizar os instrumentos, aparelhos ou técnicas específicas.

7.7. Da Prova de Títulos

7.7.1. A Prova de Títulos consistirá na análise e julgamento do currículo de cada um dos candidatos.

7.7.2. A Câmara Departamental ou estrutura equivalente estipulará o valor máximo de pontos para cada um dos quesitos a serem avaliados, de acordo com a faixa de pontuação-limite estabelecida na tabela abaixo e respeitando o limite de 100 pontos para esta prova.

Tabela de pontuação-limite para avaliação da Prova de Títulos

Quesito	Faixa de pontuação-limite
Títulos Acadêmicos	De 10 a 15
Experiência Docente	De 15 a 40
Produção científica, técnica, artística e cultural na área	De 20 a 40
Administração acadêmica/Experiência profissional não docente	De 10 a 40
Distinções	De 1 a 15

7.7.3. A definição do valor máximo de cada quesito será divulgada até cinco dias antes do início das inscrições, na página da Internet da Unidade ou Departamento responsável pelo concurso, e entregue aos candidatos no ato da inscrição.

7.7.4. A Comissão Examinadora do concurso divulgará a todos os candidatos, antes do início da avaliação da Prova de Títulos, tabela de pontuação com detalhamento dos critérios de análise de cada quesito e respectivos valores, respeitados os valores máximos estabelecidos no item 7.7.2.

7.7.5. A Comissão Examinadora atribuirá a nota final obtida na Prova de Títulos a cada candidato, numa escala de zero a cem pontos, respeitada a pontuação-limite de cada quesito.

7.8. A Prova de Títulos deverá ser realizada como etapa posterior às outras provas previstas no certame.

7.9. A Prova Didática e a Prova Prática serão realizadas em sessão pública e gravadas para efeito de registro e avaliação.

7.10. O candidato deverá assinar termo de consentimento para gravação das provas orais previstas no certame.

7.11. Cada membro da Banca Examinadora atribuirá pontuação individual a cada candidato em cada uma das provas, conforme previsto no artigo 33 da Resolução nº 15/96.

8. DA APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. Serão considerados passíveis de aprovação os candidatos que obtiverem, de 3 (três) ou mais examinadores, a média mínima de 70 (setenta) pontos na escala de zero a cem.

8.2. Será considerado classificado em 1º lugar o candidato que tiver obtido essa indicação pelo maior número de examinadores. Excluído o candidato aprovado em 1º lugar, será considerado aprovado em 2º lugar o candidato que tiver obtido essa indicação pelo maior número de examinadores e assim subsequentemente, até a classificação do último candidato.

8.3. Em caso de empate na nota final do concurso, o desempate se dará sucessivamente, por: (a) o candidato que, tiver idade igual ou superior ou 60 anos até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso; (b) a média das médias das notas atribuídas a cada candidato pelos examinadores; (c) a média das médias nesta ordem: Prova de Títulos, Prova Didática e Prova Prática.

8.4. Será homologado e publicado no Diário Oficial da União os editais de resultado final dos concursos públicos, com a relação dos candidatos aprovados no certame obedecendo aos limites estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação.

8.5. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/09, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados nos concursos públicos.

8.6. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação será considerado reprovado.

9. DA INVESTIDURA NO CARGO 9.1. A aprovação nos concursos não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFMG, mas apenas expectativa de direito à investidura, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade dos concursos e da apresentação da documentação exigida em lei.

9.2. A posse dos candidatos aprovados observará o limite de vagas estabelecidas no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

9.3. Sem prejuízo da documentação apresentada por ocasião da inscrição, os candidatos nomeados e convocados deverão apresentar os seguintes documentos no ato da posse: a) Certificado de Igualdade e de Outorga do Gozo de Direitos Políticos, emitido pelo Ministério da Justiça, se português equiparado; b) Visto de permanência definitiva no país, se estrangeiro; c) Carteira de Identidade; d) Carteira de Trabalho e Previdência Social; e) Documento Militar, se do sexo masculino; f) Certidão de Nascimento ou Casamento; g) CPF; h) Título Eleitoral com o último comprovante de votação; i) PIS ou PASEP, se já cadastrado; j) Grupo Sanguíneo e Fator Rh; k) Comprovante de Escolaridade. Tratando-se de grau obtido em instituição estrangeira deverá ser comprovado o reconhecimento por instituição credenciada para tal; l) Plano de trabalho. m) Declaração de Bens e Valores; n) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

9.4. Os candidatos nomeados somente serão empossados se forem julgados aptos física e mentalmente para o exercício do cargo, por Junta Médica Oficial da UFMG.

9.5. A admissão dos candidatos far-se-á no Regime de Trabalho especificado para cada vaga, e segundo o Regime Jurídico Único do Servidor Público Federal, Lei nº 8.112, de 11/12/90, e o disposto no Decreto nº 94.664, de 23/07/87.

9.6. A efetivação no regime de Dedicção Exclusiva estará condicionada à apresentação de plano de trabalho individual, aprovado pela Câmara Departamental própria e submetido à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD). Se aprovado, será concedido inicialmente pelo período de 3 (três) anos, podendo ser renovado após a avaliação de desempenho. Tratando-se de candidato já ocupante de cargo pertencente ao quadro permanente desta Universidade, o regime de trabalho será mantido, caso o interessado apresente opção à CPPD.

9.7. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito, nos termos do artigo 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objeto de avaliação pela Congregação da Unidade, posteriormente homologada pelo dirigente máximo da instituição.

9.8. O prazo para a posse é de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, e de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da posse, para o servidor entrar em exercício.

9.9. O prazo de validade do concurso será de 6 (seis) meses, contado a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 8.112/1990.9.10. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra qualquer ato praticado por autoridade, ou Órgão competente, por estrita arguição de ilegalidade.

10.2. O prazo para apresentação de recurso será de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do aceite dos Requerimentos de Inscrição, da composição da Comissão Examinadora e de 10 (dez) dias corridos, contados da data da sessão pública de apuração do resultado final do concurso.

10.3. Decorridos os prazos estipulados no parágrafo anterior e não havendo interposição de recurso, serão considerados aceitos, tacitamente, pelos candidatos os atos praticados, que não mais poderão ser questionados para qualquer fim.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais.

11.2. O candidato aprovado no concurso regido por este Edital poderá ser aproveitado por outros órgãos da Administração Pública Federal, respeitados os interesses da UFMG e a ordem de classificação.

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

**EDITAL Nº 688, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2010
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE
DE CONCURSO PÚBLICO**

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve prorrogar, pelo período de 06 (seis) meses, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargo na classe de PROFESSOR ADJUNTO, Nível 01, junto ao Departamento de Engenharia de Produção da Escola de Engenharia, área de conhecimento: Estudos Sociais em Ciência e Tecnologia com ênfase em Transferência e Desenvolvimento para Sistemas Produtivos, realizado nos termos do Edital nº 53, de 21/01/2010, publicado no DOU de 22/01/2010, Seção 3, páginas 57 e 58, homologado pelo Edital nº 435, de 14/06/2010, publicado no DOU de 15/06/2010, Seção 3, página 74, de acordo com o artigo 12 da Portaria MP nº 450, de 06/11/2002.

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

**EDITAL Nº 691, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2010
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 597/2010**

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, tendo em vista o princípio da impessoalidade previsto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, resolve retificar, em parte, o Edital nº 597, de 14/09/2010, publicado no DOU de 15/09/2010, Seção 3, páginas 62 a 64, retificado, em parte, pelo Edital nº 635, de 13/10/2010, publicado no DOU de 14/10/2010, Seção 3, página 51, referente ao Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao preenchimento de vagas de MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO, Classe DI, Nível 1, lotadas nesta Universidade e destinadas ao Colégio Técnico da Escola de Educação Básica e Profissional, Setor de Língua Estrangeira, na área de conhecimento: Letras - Espanhol:

Onde se lê: "Titulação: Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Espanhol sendo desejável proficiência linguística em Inglês".

Leia-se: "Titulação: Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Espanhol".

As inscrições estão reabertas por 20 (vinte) dias a partir da publicação deste Edital.

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

**EDITAL Nº 690, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2010
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 648/2010**

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve retificar, em parte, o Edital nº 648, de 21/10/2010, publicado no DOU de 22/10/2010, Seção 3, páginas 72 e 73, que tornou público o Concurso de Provas e Títulos para preenchimento de vaga de Professor Assistente, Nível 1, lotada nesta Universidade e destinada à Faculdade de Letras, na área de conhecimento Língua Brasileira de Sinais:

Onde se lê: "Datas prováveis da realização das provas: 13 a 17 de dezembro de 2010".

Leia-se: "Datas prováveis da realização das provas: 17 a 21 de janeiro de 2011".

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

**EDITAL Nº 692, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2010
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 630/2010**

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, tendo em vista o princípio da impessoalidade previsto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, resolve retificar, em parte, o Edital nº 630, de 06/10/2010, publicado no DOU de 07/10/2010, Seção 3, páginas 57 e 58, retificado, em parte, pelo Edital nº 637, de 13/10/2010, publicado no DOU de 14/10/2010, Seção 3, página 51, referente ao Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao preenchimento de vagas de MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO, Classe DI, Nível 1, lotadas nesta Universidade e destinadas ao Centro Pedagógico da Escola de Educação Básica e Profissional, Núcleo de Letras, na área de conhecimento: Espanhol: